

**ATO NORMATIVO Nº 028/2014**

Institui o Comitê Interinstitucional em Segurança Pública Regional de Jacobina e Região do Piemonte da Chapada

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições legais conferidas pelo artigo 15 da Lei

Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, e considerando:

- a necessidade de fomentar e contribuir na efetivação das funções institucionais conferidas constitucionalmente ao Ministério

Público pelo art. 129, incisos I, VI, VII, VIII e IX;

- a oportunidade de colaborar com os Poderes Públicos e a sociedade no enfrentamento da problemática da violência;

- a importância de conferir uma abordagem relativa à temática da segurança pública diferenciada e adequada às particularidades e características regionais e locais

**RESOLVE**

Art. 1º Fica instituído o Comitê Interinstitucional em Segurança Pública Regional - CISP REGIONAL de Jacobina e Região do

Piemonte da Chapada, com a finalidade de organizar, no âmbito regional, uma rede articulada e integrada, visando ampliar

e multiplicar ações e iniciativas interinstitucionais em segurança pública e defesa social, nos termos dos Atos nºs 346/2010 e 574/2013.

Art. 2º Compete ao CISP REGIONAL de Jacobina e Região do Piemonte da Chapada:

I. fomentar redes de cooperação, no âmbito local e regional, visando auxiliar o exercício das funções institucionais conferidas

ao Ministério Público;

II. colaborar com os órgãos e entidades públicas e com entidades privadas em campanhas educativas tendentes a abordar

a problemática da violência;

III. colaborar, facilitar e estimular a implementação e instrumentalização de diretrizes, estratégias, prioridades, intervenções

e iniciativas voltadas aos objetivos do CISP REGIONAL;

IV. promover, alinhada com as estratégias e ações que assegurem a inserção transversal da temática da segurança pública,

a atuação integrada, cooperada e articulada das instituições que tenham atuação na região;

V. identificar oportunidades de parcerias com instituições públicas e privadas e a sociedade civil, especialmente na promoção

de ações proativas, locais e regionais, de defesa social e de segurança pública;

VI. estimular e participar do intercâmbio de ideias, experiências e informações voltadas às questões de segurança pública

e sua contínua e ampla aquisição e compartilhamento;

VII. contribuir e participar da coleta, sistematização e armazenamento de informações relativas à temática da segurança

pública, no âmbito regional, especialmente aquelas relativas ao controle externo da atividade policial e às estatísticas

criminais;

VIII. receber e analisar propostas de especialistas e representantes de outros órgãos, instituições públicas ou privadas e de

organizações da sociedade civil, voltadas às ações do Comitê;

IX. realizar e participar de audiências públicas encontros, seminários, debates e eventos similares

voltados à divulgação de

informações e de conteúdos relativos à finalidade do CISP REGIONAL e à temática da segurança pública, no âmbito da

região;

X. elaborar seu regimento interno, submetendo-o à aprovação do Procurador-Geral de Justiça.

Art. 3º Na composição do CISP REGIONAL de Jacobina e Região do Piemonte da Chapada deverá ser assegurada a

participação de representantes das seguintes instituições ou segmentos atuantes na região:

I. Ministério Público do Estado da Bahia - 1ª, 4ª e 5ª Promotorias de Justiça de Jacobina e Promotoria Regional Ambiental de

Jacobina;

II. Prefeitura Municipal de Jacobina;

III. Câmara Municipal de Vereadores de Jacobina;

IV. Conselho Tutelar de Jacobina;

V. Prefeitura Municipal de Ourolândia;

VI. Serviço Municipal de Trânsito e Transporte - SMTT de Jacobina;

VII. Guarda Municipal de Jacobina;

VII. Defensoria Pública do Estado da Bahia;  
VIII. 24ª Cia Independente da Polícia Militar de Jacobina;  
IX. Conselho Comunitário de Segurança Pública de Jacobina;  
X. Poder Judiciário - Vara Criminal de Jacobina;  
XI. Polícia Civil - 17ª COORPIN;  
XII. Departamento de Polícia Técnica - 16ª CRPT;  
XIII. Movimento das Mulheres de Jacobina;

XIV. OAB - Subseção Jacobina;

XV. Secretaria Municipal de Saúde de Jacobina;

XVI. Paróquia Santo Antônio / Pastoral Carcerária de Jacobina;

XVII. Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Jacobina;

XVIII. Secretaria Municipal de Assistência Social de Jacobina;

XIX. UNEB - Campus IV; e

XX. Polícia Rodoviária Estadual/2ª Cia Jacobina.

Art. 4º Este Ato Normativo entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, 19 de dezembro de 2014.

MÁRCIO JOSÉ CORDEIRO FAHEL